



Estado da Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 008/86

Autoriza fazer doação de um terreno a Igreja Presbiteriana do Brasil - em Sobral, pra o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Presbiteriana do Brasil, em Sobral, através de seu representante legal, um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Sobral, medindo um total de 4.921 m² (QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E UM METROS QUADRADOS), localizado na Avenida Plácido Aderaldo Castelo, em torno da Escola de 1º Grau José da Mata, sendo 1.638 m² (HUM MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO METROS QUADRADOS) do lado direito, 1.645 m² (HUM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO METROS QUADRADOS) do lado esquerdo e 1.638 m² (HUM MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO METROS QUADRADOS) nos fundos da citada Escola de 1º Grau José da Mata.

Parágrafo Único - Fica a beneficiária - Igreja Presbiteriana do Brasil, em Sobral - autorizada a permutar o terreno objeto desta doação, por outro terreno que melhor atenda a seu interesse, condicionando-se o cumprimento da finalidade da construção e a manutenção da cláusula de reversibilidade, expressos no artigo segundo desta Lei.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior tem por finalidade específica a construção de uma creche, com playground e uma lavadeira, sem fins lucrativos, devendo as obras de construção serem iniciadas num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de reverter ao patrimônio municipal o terreno aludido no CAPUT do artigo primeiro, ou o terreno que por ele tiver sido permutado, como faculta o seu parágrafo único.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 23 de maio de 1986.

lcc.

Jonquim Barreto Lima
Jonquim Barreto Lima
Prefeito Municipal

C. G. C. 07 598 634 / 0001-37 - Rua Dinardo de Medeiros 1250 - Cep 62.100

Telefone: 611-0522

Prefeitura Municipal de Sobral